



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2020  
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº: 020601.003056/19-83 – SESAU**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) Nº 56-P de 11 de janeiro de 2019, Nº 1478-P de 29 de julho de 2019, Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, Decreto nº 16.550-E, de 27 de dezembro de 2013, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no edital;

**1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- RP:**

**DIA:** 29 de janeiro de 2020  
**HORÁRIO:** 09h (horário de Brasília/DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**CÓDIGO UASG:** 456961

**1.3.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**1.4.** Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

**1.5.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) no link **CSL**; ou

**1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver “Obs” do Anexo I-A deste Edital).**

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
10.302.78.2174/01	107/109	33.90.32

**3. OBJETO**

**3.1** Este Pregão **SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tem por objeto a **Eventual Aquisição de Prótese Mamária, Expansor Tecidual e Dreno Suctor Portovac para Reconstrução Mamária de Pacientes Mastectomizadas, atendidas na Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** deste Edital;

**3.2** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:**



**4.1.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

**4.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**4.1.2.1** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**4.1.3. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão;** sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br), para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

**4.1.4** Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

**4.1.5** Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3º e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**4.1.6** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**4.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.2.1.** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.2.2** Pessoa física;

**4.2.3** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.4** Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**4.2.5** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;

**4.2.6** Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

**4.2.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

**4.2.9** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.10** Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.csl@saude.rr.gov.br](mailto:pregao.csl@saude.rr.gov.br), cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:

**5.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;



5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.csl@saude.rr.gov.br](mailto:pregao.csl@saude.rr.gov.br), sendo vedada qualquer consulta via telefone.

5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

5.6. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor unitário de cada ITEM a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;

7.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

7.3. O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **Termo de Referência** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc;

7.3.1. Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no subitem 7.14, “d”, o mesmo DEVERÁ ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” ou no campo destinado também à marca.

**7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



- 7.4.1.** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- 7.4.2.** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.4.3.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.4.4.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.4.5.** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e
- 7.4.6.** De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.6.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.7.** AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.
- 7.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.
- 7.9.** Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 7.10.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.11.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.12.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;
- 7.13.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTATANTE DO EDITAL:**
- Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I** do Edital, bem como, MARCA e/ou MODELO, se solicitado no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II;
  - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
  - Constar PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
  - CONSTAR MARCA e/ou MODELO no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.



- e) Constar os preos em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preo (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, com 02 (duas) casas decimais ap. s a v. rgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unit. rio e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREO, Anexo II.
- f) Constar o nome do BANCO, o n. mero da respectiva AG. NCIA e o n. mero da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus cr. ditos;
- g) Os preos unit. rio e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) **Dever. ser declarado expressamente que nos preos ofertados est. o incl. u. idos todos os insumos que o comp. o, tais como as despesas com m. o-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu. o do objeto desta licita. o, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;**
- i) A proposta de preos enviada implicar. a em plena aceita. o, por parte da Licitante, das condi. oes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.15.** A licitante poder. a apresentar quaisquer outras informa. oes afins, que julgar necess. arias ou convenientes;
- 7.16.** O Pregoeiro poder. a solicitar parecer de **T. cnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima** ou, ainda, de pessoas f. sicas ou jur. dicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decis. o, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especifica. oes do objeto, desde que n. o inviabilize a competitividade. As ocorr. encias decorrentes dessas circunst. ancias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedea(m) . s novas condi. oes;
- 7.17.** A apresenta. o da proposta implicar. a na plena aceita. o, por parte do proponente, das condi. oes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DOCUMENTA. OES DE HABILITA. O**

**8.1.** Para habilita. o neste Preg. o Eletr. onico, a empresa interessada dever. a estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais ser. o submetidos . a autenticidade “on line”, os documentos necess. arios s. o:

### **8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**

8.1.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**

8.1.1.3. Comprova. o de regularidade com a Fazenda Federal, atrav. s da apresenta. o da **CERTID. O DE D. BITOS RELATIVOS A CR. DITOS TRIBUT.ARIOS FEDERAIS E A D. IVIDA ATIVA DA UNIAO;**

8.1.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econ. mica Federal, conforme al. nea "a" do **artigo 27 da Lei n. 8.036/90**, devidamente atualizado;

8.1.1.5. Certid. o negativa de d. bitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei n. 12.440/11**, devidamente atualizada.

### **8.1.2. Relativamente . a qualifica. o econ. mica financeira:**

8.1.2.1. **Certid. o Negativa de Fal. encia ou recupera. o judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur. dica h. a menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresenta. o da documenta. o, exceto quando dela constar o prazo de validade;

### **8.1.3. APRESENTAR DEMAIS EXIG. ENCIAS HABILIT.ATORIAS CONFORME ITEM 16 DO TERMO DE REFER. ENCIA/PROJETO B. SICO - ANEXO I DO EDITAL;**

**8.2.** Os documentos necess. arios . a habilita. o quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando n. o estiverem nele contemplado, poder. o ser enviados, E CASO SEJAM SOLICITADOS apresentados em original, ou c. pia autenticada em Cart. rio competente, ou publica. o em . rg. o da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade atrav. s dos endereos eletr. onicos correspondentes;

**8.3.** Caso o SICAF n. o contemple todo o Objeto deste Preg. o, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilita. o;





**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**8.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.4.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;

**8.4.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A partir das **09h do dia 29 de janeiro de 2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

**10.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme Edital.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.2.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**;



- 11.3.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar;
- 11.4.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 11.5.** A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;
- 11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 11.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 11.9.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 11.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 11.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.15.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.16.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



**11.22.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**11.23.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**11.24.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.26.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

**12.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

**12.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I – A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, não será aceito e adjudicado;

**12.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):

**12.4.1.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;

**12.4.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**12.4.3.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, será observado à classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**12.6.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;





**12.7.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias ou ainda caso haja desistência do vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**12.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);

**12.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12.10.** As situações descritas no subitem **12.4**, são observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, não havendo ingerência alguma do Pregoeiro.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**13.2.** Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**13.3.1.** No país;

**13.3.2.** Por empresas brasileiras;

**13.3.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.3.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.5.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.7.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;

**13.8.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;

**13.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**13.10.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) (se for o caso), Diário Oficial de Roraima [www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br), no **Jornal de grande circulação local**, afixado no **Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) no link CSL.



#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;



**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

**16.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**17.1.** Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1.** Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

## **20. RECURSOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

**20.2.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**20.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**20.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;

**20.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**20.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

**20.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.

**21.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;

**21.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

**21.4.** Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE EBENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer



será dada continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;

**21.5.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser ASSINADA e ENCAMINHADA, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na RUA Madri nº180 Bairro Aeroporto. – **Centro, CEP: 69.310-043, Boa Vista-RR**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período. E a empresa vencedora **DEVERÁ** ainda, encaminhar o comprovante de envio da referida Ata para o e-mail [pregao.csl@saude.rr.gov.br](mailto:pregao.csl@saude.rr.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro. Sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento das penalidades prevista no art.7º da Lei 10.520/02;

**21.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.7.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;

**21.9.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;

**21.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

**21.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.14.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

**21.15.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**21.16.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;

**21.17.** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;

**21.18.** O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;

**21.19.** Convocado, na forma dos subitens **21.17** e **21.18**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**21.20.** O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br) no Link **CSL**;

**21.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [pregao.csl@saude.rr.gov.br](mailto:pregao.csl@saude.rr.gov.br);

**21.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;



- 21.23.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 21.24.** É facultado à SESAU, visando não atrasar as futuras contratações, a elaboração e publicação das Atas de Registro de Preços, de forma parcial (quando houver diversos vencedores);
- 21.25.** Este edital de Pregão foi elaborado com base no Termo de Referência elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso Coordenadoria Geral de Atenção Especializada/SAU/RR, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;
- 21.26.** Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;
- 21.27.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima [www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR.
- 21.28.** O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;
- 21.29.** Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.30.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 21.31.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 21.31.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - 21.31.2. Anexo I – A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**
  - 21.31.3. Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
  - 21.31.4. Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
  - 21.31.5. Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO**

Boa Vista – RR, 14 de janeiro de 2020.

**Pedro Lindemberg Silva Ruiz**  
Pregoeiro (a) – CSL/SESAU

**Kelen Cristina Barbosa Pereira**  
Gerencia Especial de Elaboração de Editais/GEE/SESAU





## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA N.º 016/2019 – CGAE/SESAU

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei n.º 10.520/02 que subsidiará a Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações, de 21.06.93;
- 1.2. Lei n.º 8080/90 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 1.3. Lei n.º 13.770/18 que altera as Leis n.º **9.656**, de 03.06.98, e **9.797**, de 06.05.99, para dispor sobre a cirurgia plástica reconstrutiva da mama em casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer;
- 1.4. Decreto n.º **8.334-E/07** altera o Decreto n.º **5.540/05** que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.5. Decreto n.º **17.391-E** de 07.08.2014 que altera o Decreto n.º **16.223-E**, de 07.10.13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previstos no art. 15, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência **a Eventual Aquisição de Prótese Mamária, Expansor Tecidual e Dreno Suctor Portovac para Reconstrução Mamária de Pacientes Mastectomizadas, atendidas na Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.**

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos;
- 3.2. O art. 1º da Lei n.º **9.797, de 06.05.99** dispõe da obrigatoriedade: **“As mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, têm direito a cirurgia plástica reconstrutiva”**.
- 3.3. Considerando a referida Lei cabe ao SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas prestarem o serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prevista no art. 2º desta lei, utilizando todos os meios e técnicas necessárias;
- 3.4. Considerando § 2º, da Lei n.º **12.802, 24.04.13**. No caso de impossibilidade de reconstrução imediata, a paciente será encaminhada para acompanhamento e terá garantida a realização da cirurgia imediatamente após alcançar as condições clínicas requeridas;
- 3.5. Conforme § 1º, da Lei n.º **13.770 de 19.12.18** e § 3º, da Lei n.º **9.797 de 06.05.99**, os procedimentos de simetrização da mama contralateral e de reconstrução do complexo aréolo-mamilar integram a cirurgia plástica reconstrutiva;
- 3.6. Este Termo de Referência tem a finalidade de eventual aquisição mencionada no item 2.1 para a implantação do serviço de cirurgia reparadora para mulheres que sofreram mastectomia, decorrentes do tratamento do câncer de mama. O câncer de mama é provavelmente o mais temido das mulheres



pelos efeitos físicos e psicológicos que afetam a percepção de sexualidade e a própria imagem feminina;

**3.7.** São diversas as variáveis que determinam o tipo de implante mamário a ser utilizado e que estão diretamente relacionadas com o tipo de ato cirúrgico utilizado anteriormente (mastectomia, quadrantectomia, etc.). Existem atualmente diversos tipos de reconstrução de mama, sendo hoje consideradas parte do tratamento do câncer, com uma abordagem completa do sexo feminino por verificar não somente aspectos físicos, mas também mental e emocional;

**3.8.** As técnicas para reconstrução da mama variam e dependem fundamentalmente da quantidade de tecido removido e de sua localização, podendo, conforme o caso, ser realizada no mesmo ato cirúrgico da mastectomia. Citamos aquelas que utilizam o próprio tecido da mama, as de retalhos à distância ou da utilização de implantes mamários com ou sem expansores;

**3.9.** O câncer de mama é o que agride mais o psicológico da mulher por ser um dos órgãos de identidade feminina e para resgatar a auto-estima das mesmas, sanar a demanda reprimida de mulheres mastectomizadas do Estado que aguardam a possibilidade de reparação da mama e proporcionar qualidade de vida a essas pacientes, faz-se necessária a cirurgia de reconstrução mamária;

**3.10.** Considerando o exposto justifica-se a aquisição do objeto proposto.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

**4.1.** Encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

**4.2.** No momento da cotação, o responsável técnico da UNACON irá a Gerencia Especial de Cotação – GEC acompanhar todos os procedimentos na busca das especificações no Catálogo de Material – CATMAT, em virtude da dificuldade das especificidades dos itens de reconstrução mamária;

**4.3.** A não localização do CATMAT deve prevalecer os descritivos do presente Termo.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP se mostra viável na presente contratação, pois itens a serem contratados serão executados/fornecidos sob demanda.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123**

**6.1.** Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 5450/05, em razão dos padrões de qualidade ser consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;

**6.2.** Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

#### **7. DIVISIBILIDADE DO OBJETO**

**7.1.** Observando as recomendações da súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que assim especificam:

***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras***



*e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

7.2. Considerando o exposto e apontando o quantitativo de itens a serem adquiridos, este procedimento deverá ser efetivado e licitado por itens.

## **8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os valores estimados que componham o objeto constará em anexo do edital de licitação, após o levantamento de preços pela unidade competente;

8.2. As proponentes interessadas em ofertar preços aos itens deverão seguir como base a formulação da Proposta de Preço deste termo;

8.3. Nos preços ofertados deverão ser incluídas as despesas diretas, tributos, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia/UNACON/HGR/SESAU-RR, em horário de expediente das 08h às 12h ou das 14h às 18h, situada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1364, Bairro: Aeroporto, Boa Vista – Roraima, sem ônus de frete para o Estado e acompanhado das respectivas Notas Fiscais;

9.2. Os materiais serão recebidos pelo Fiscal do contrato e Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da Portaria n.º 5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017;

9.3. A contratada deverá agendar, prévia e formalmente, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos**, o dia e horário de entrega, por meio dos telefones: (95) 2121-0526 Departamento de Políticas de Atenção à Oncologia e-mail: [claudiacrismt@hotmail.com](mailto:claudiacrismt@hotmail.com) (95) 2121-0612 (Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia/UNACON/CGAE/SESAU) e-mail: [unaconcapo@hotmail.com](mailto:unaconcapo@hotmail.com), para que o fiscal realize o devido recebimento;

9.4. A Contratada em hipótese alguma deverá descarregar qualquer material sem a presença do Fiscal do Contrato.

## **10. PRAZO DE ENTREGA**

10.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento, nas seguintes condições:

10.1.2. A Contratada somente deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento posteriormente à assinatura do contrato entre as partes e recebimento da Nota de Empenho;

10.1.3. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição emitida pelo Departamento de Políticas de Atenção a Oncologia – DPAO/CGAE/SESAU;



**10.2.** Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

## **11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1.** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**11.1.1.** O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

### **11.1.1.1. Provisoriamente:**

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto do documento fiscal (Nota Fiscal).

### **11.1.1.2. Definitivamente:**

- a) Após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo Fiscal do Contrato;
- c) O recebimento definitivo dos materiais do Anexo I não deverá exceder o **prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento provisório.

### **11.1.1.3. Os materiais serão recusados:**

- a) Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido, refeitos e substituídos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, à custa da Contratada, sem prejuízo para a Administração.
- b) Serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou superior, comprovadas tecnicamente, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

**11.1.2.** A substituição será feita sem qualquer ônus para a Contratante;

**11.1.3.** Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e **prazo de validade não inferior a 01 (um) ano**, de primeiro uso, da linha normal de produção, número do lote, número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde ou sua dispensa, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante (razão social, CNPJ e endereço...), devendo, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

**11.1.4.** Caso os materiais sejam dispensados do registro na ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;



**11.1.5.** Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português.

## **12. VALIDADE**

**12.1.** Para todos os itens do Anexo I a garantia deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** a contar da data do recebimento definitivo;

**12.1.2. Caso o fornecedor possua uma política de garantia superior a especificada nos itens do Anexo I, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;**

**12.1.3.** A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e Anexo;
- b)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c)** Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;
- d)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e atesto pela comissão de fiscalização conforme item 14.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** São responsabilidades da CONTRATADA;

- a)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;
- b)** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- c)** Substituir no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito;
- d)** Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável da entrega dos itens quanto em rota de transporte;
- e)** Responsabilizar-se-á pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na UNACON, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- f)** Responsabilizar pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer ao prazo de entrega constante no Item 10;
- g)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta venda;
- h)** Entregar os materiais obedecendo ao prazo de validade;
- i)** Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO,





inclusive contendo informa es quanto as suas caracter sticas na embalagem, tais como data de fabrica o, garantia e quantidade do produto e outros;

**j)** Os materiais de origem estrangeira dever o constar na(s) embalagem(s), informa es em portugu s para conhecimento e classifica o do (s) produto (s) nos Termos do art. 31, da Lei n.  8.078 de 11.09.90;

**k)** A entrega do material dever  ser de inteira responsabilidade da contratada, n o cabendo  nus ou custos para o Estado de Roraima;

**l)** Prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza.

**l)** A entrega dever  ocorrer somente mediante a presen a do fiscal do contrato.

## **15. CONDI OES DE PARTICIPA O**

### **15.1 Em raz o das veda es legais n o poder  ser contratado:**

**a)** O fornecedor suspenso de participar de licita o e impedido de contratar com o Estado de Roraima, durante o prazo da san o aplicada;

**b)** O fornecedor suspenso de participar de licita o e impedido de contratar com a Administra o P blica, durante o prazo da san o aplicada;

**c)** O fornecedor declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida sua reabilita o, art. 7 , da Lei 10.520/02.

**d)** O fornecedor proibido de contratar com o Poder P blico, em raz o do disposto no art. 72,  8 , inciso V, da Lei n.  9.605/98 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);

**e)** Fornecedor proibido de contratar com o Poder P blico, nos termos do art. 12, da Lei n.  8.429/92 (Improbidade Administrativa);

**f)** Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas veda es previstas no art. 9 , da Lei n.  8.666/93;

**f.1)** Entende-se por "participa o indireta" nos termos do art. 9 , da Lei n.  8.666/93 a participa o no certame ou procedimento de contrata o de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como s cia, pouco importando o seu conhecimento t cnico acerca do objeto da licita o ou mesmo a atua o no processo licitat rio.

**g)** O fornecedor cujo estatuto ou contrato social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste termo;

**h)** As sociedades, integrantes de um mesmo grupo econ mico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, s cios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnol gicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que n o agem representando interesse econ mico em comum;

**i)** Cons rcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constitui o;

## **16. QUALIFICA O T CNICA**

**16.1.** Sem preju zo das demais documenta es exigidas em edital, o Participante da licita o no momento da abertura das propostas dever :

**a)** Apresentar Alvar  Sanit rio devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido pelo  rg o Sanit rio competente da sede da proponente;



b) Apresentar Registro da ANVISA no que couber dos itens constantes no Anexo I, deste termo ou sua dispensa quando for o caso;

c) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA devidamente atualizada.

**16.2** Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente termo.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por comissão composta por, no mínimo, 03 servidores, devidamente designados para esse fim;

**17.2.** As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual n.º 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

**17.3** A presença de fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada;

**17.4.** O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência;

**17.5.** Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;a

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**18.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 18.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

**18.3.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 18.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**18.4.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 18.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:



- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condena o criminal definitiva por pr tica, nesta condi o, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem il citos, visando frustrar os objetivos da licita o, demonstrando n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica.

Par grafo  nico – os valores das multas referidas nesta Cl usula ser o descontados de qualquer fatura ou cr dito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

**18.5.** A Contratada ser  sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e ser  descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de at  05 anos, sem preju zo das multas previstas neste termo e das demais comina es legais, nos seguintes casos:

- 18.5.1.** Apresentar documenta o falsa.
- 18.5.2.** Retardar a execu o do objeto.
- 18.5.3.** Falhar ou fraudar na execu o do contrato.
- 18.5.4.** Comportar-se de modo inid neo.
- 18.5.5.** Cometer fraude fiscal.

**18.6.** Para a conduta descrita no item **18.5.4**, reputar-se- o inid neos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n  8.666/93.

**18.7.** Para as condutas descritas nos itens **18.5.1**, **18.5.3**, **18.5.4** e **18.5.5**, ser o aplicadas multa de at  20% do valor total da contrata o.

**18.8.** A Contratada poder  sofrer a penalidade de advert ncia prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.  8.666/1993, nos casos de falha na execu o do objeto que n o acarrete preju zo significativo ao Contratante.

**18.9.** Se o valor do cr dito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 dias, contados da comunica o formal.

**18.10.** Fica assegurada o contradit rio e ampla defesa quando da aplica o das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa pr via no prazo de 5 dias  teis, contados da intima o formal da Contratada.

**18.11.** As penalidades regularmente aplicadas ser o registradas no SICAF e publicadas no Di rio Oficial do Estado de Roraima.

## **19. ALTERA O CONTRATUAL**

**19.1** O contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas   situa o.

## **20. RESCIS O CONTRATUAL**

**20.1.** A rescis o do contrato ocorrer  motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78, da Lei n.  8.666/93, e se dar  com observ ncia nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**20.1.1.** No caso de rescis o provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poder  reter, cautelarmente, os cr ditos decorrentes do contrato at  o valor dos preju zos causados, j  calculados ou estimados;

**20.2.** No procedimento de rescis o contratual ser o assegurados o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, que ap s formalmente intimada, ter  o **prazo decadencial de 05 (cinco) dias  teis** para manifesta o.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** A CONTRATANTE efetuar  o pagamento mediante ordem banc ria creditada em conta corrente, indicada pela contratada, **at  30 (trinta) dias** ap s o protocolo da Nota Fiscal, devidamente atestada junto   CONTRATANTE;



**21.2.** Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para providenciar a abertura de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

**21.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**21.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa.

## **22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**22.1.** O Prazo da vigência contratual será de 12 meses, conforme prevê o Art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, iniciando a partir da data de assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## **23. VALORES ESTIMADOS**

**23.1.** Conforme Planilha Estimativa de Preços a ser elaborada pelo setor competente da Gerencia Especial de Cotação/CGPLAN/SESAU/RR, e inserida aos autos.

## **24. FONTE DE RECURSOS**

**24.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01
- Fontes: 107/109
- Elemento de Despesa: 33.90.32
- Tipo de empenho: Ordinário

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e judicial.

## **26. ANEXO PERTENCENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**26.1.** Anexo I - Especificações e quantitativo dos itens.

Boa Vista – RR, 03 de setembro de 2019.

**Responsável Técnico:**

**Anderson César Dalla Benetta**  
Coordenador da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia  
**UNACON/RR**

**Elaborado por:**



---

**Cláudia Cristina de Almeida**  
Diretora do Departamento de Políticas de Atenção a Oncologia  
**DPAO/CGAE/SESAU**

**Revisado por:**

**Angela Aparecida Neto Amaral**  
Coordenadora Geral de Atenção Especializada  
**CGAE/SESAU**

**Aprovado por:**

**Cecília Smith Lorenzom**  
Secretária de Estado da Saúde  
**SESAU/RR**







ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

### ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	LEI 123
01	<b>PRÓTESE MAMÁRIA</b> – superfície texturizada, confeccionada em gel de silicone de alta coesividade, formato anatômico ou gota, base redonda e maleável que permita adaptação e parede torácica, volumes de 180 a 500 ml (com preferência entre 200 e 400), perfis moderado, alto e extra alto. <b>Trazar exatamente os dados de identificação e sua procedência, dados de esterilização, vencimento, número do lote e registro no ministério da saúde, prazo de validade dos produtos. Apresentação externa que possibilite a retirada do material sem comprometer a esterilização.</b>	UND	120	Universal
		UND	40	Cota
02	<b>PRÓTESE MAMÁRIA</b> – superfície texturizada, confeccionada em gel de silicone de alta coesividade, formato redonda, base redonda, e maleável que permita adaptação e parede torácica, volumes de 200 a 400, perfis moderado, alto e extra alto. <b>Trazar exatamente os dados de identificação e sua procedência, dados de esterilização, vencimento, número do lote e registro no ministério da saúde, prazo de validade dos produtos. Apresentação externa que possibilite a retirada do material sem comprometer a esterilização.</b>	UND	40	Exclusivo
03	<b>EXPANSOR TECIDUAL</b> (Tipo Becker) anatômico, com câmara externa pré-preenchida com 35% de gel de silicone – anatômico e 65% de expansibilidade salina com válvula (domo) externa e conexão tipo "True - Lock", Volumes de 460 a 680.	UND	50	Exclusivo
04	<b>DRENO SUCTOR</b> - tipo Port-Vac em sanfona, em PVC, descartável 4.8	UND	100	Exclusivo
05	<b>DRENO SUCTOR</b> - tipo Port-Vac em sanfona, em PVC, descartável 3.2	UND	100	Exclusivo

Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
**ANEXO I - A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

**LOTE I**

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
1	und	120 40	1.675,70	269.712,00	Universal Exclusiva
2	und	40	1.288,95	51.558,00	Exclusiva
3	und	50	1310,00	65.500,00	Exclusiva
4	und	100	17,28	1.728,00	Exclusiva
5	und	100	17,31	1.731,00	Exclusiva
VALOR TOTAL (por extenso)					

Critério de Disputa: **Exclusiva** (PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e **Universal** (abrange a todas as empresas).

**Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.**

**Valor Global a ser contratado pela administração é de R\$ 390.229,00 (Trezentos e noventa mil, duzentos e vinte e nove reais)**

**OBS: OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FL. 192 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.**



ESTADO DE RORAIMA  
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



**ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO N° xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx  
 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 000/0000  
 ABERTURA DIA: 00/00/0000  
 HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

CNPJ
------

Item	Descrição	Modelo	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	<b>Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>  <b>MODELO:</b>	Quando for solicitado	Marca/e ou Modelo				
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)							.....

**OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.12. "d" do Edital.**

**OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**OBS: PREENCHER CONFORME ITEM 7.12 DO EDITAL**

BANCO:            AGÊNCIA:            CONTA CORRENTE:

FONE(S):        EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
 Proponente



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ANEXO – III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS  
PREG O ELETR NICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
N . 000/0000 PROCESSO N . 020601.003056/19-20 - SESAU

Aos \_\_\_\_\_ dias do m s de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, COMISS O SETORIAL DE LICITA O DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR, localizada na Rua Madri, n  180 - Aeroporto – Boa Vista/RR, CEP: 69.310-043 neste ato representado pelo Excelent ssimo Senhor Secret rio de Saude do Estado de Roraima, - \_\_\_\_\_ denominado, doravante denominado ** RG O GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Pre os, nos termos da **Lei n . 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto n . 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto n  16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto n  17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplic veis, decorrente da licita o na modalidade Preg o Eletr nico Sob o Sistema de Registro de Pre os, e de outro lado   empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n . \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n . \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado), Telefone: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_ Ag ncia: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicat ria da licita o supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) ....., conforme documento comprobat rio, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar pre o do bem discriminado na cl usula Primeira – Objeto, que ser o fornecidos em conformidade com as cl usulas e condi es seguintes.

**Empresas:**

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do(s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata refere-se aos pre os registrados para **Eventual Aquisi o de Pr tese Mam ria, Expansor Tecidual e Dreno Suctor Portovac para Reconstru o Mam ria de Pacientes Mastectomizadas, atendidas na Unidade de Assist ncia em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON**, destinados a atender as Unidades de Saude do Estado de Roraima, conforme as seguintes especifica es:

Item	Especifica�o	Marca/ Modelo	Und	Qtd.	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)

1.2. Do quantitativo para **ADES O** tipo **CARONA**, n o poder  exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CL USULA TERCEIRA**.

1.3 S o coordena es participantes, oriundas desta Secretaria de Estado da Saude:

ORDEM	COORDENA�ES PARTICIPANTES DESTA SECRETARIA
1.	

1.4. Do quantitativo para cada Coordena o participante:

COORDENA�ES PARTICIPANTES	
ITEM	QTD

**CL USULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRE OS**

2.1. A presente Ata de Registro de Pre os ter  a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publica o;  
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, o Governo do Estado de Roraima **n o ser  obrigado a adquirir** o servi o/material referido na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Pre os, podendo faz -lo atrav s de outra licita o quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie  s empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorr ncia de alguma das hip teses legalmente previstas para tanto, garantida   detentora, neste caso, o contradit rio e a ampla defesa.

**CL USULA TERCEIRA – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.  
3.2. Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.





ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4. As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;**

**3.5.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**3.8.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

**3.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

**3.10.** Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**

#### **CLAUSULA QUARTA – DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do DECRETO Nº 16.223-E;

**4.2.** Fica facultado ao Estado de Roraima a divulgação da intenção de registro de preços prevista no item 4.1;

**4.3.** Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a edição da norma complementar para regulamentar o disposto nesta cláusula;

**4.4.** O disposto neste capítulo aplicar-se-á somente nas hipóteses de utilização do Portal de Compras do Governo Federal.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

**6.2.** As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

**6.3.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**6.4.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**7.3.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**7.4.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material;

10.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.5 Os bens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

13.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4 do item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou

14.3.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

15.1. Os serviços/bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;

15.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

15.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até **05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Estadual de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Registrado(vencedor)



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE  
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO N  XXX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM  
CONJUNTO COM A SECRETARIA DE  
ESTADO DA SA DE E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jur dica de direito p blico interno, C.N.P.J. sob o n . **84.012.012/0001-26**, por meio da Secretaria de Estado Sa de situada a Rua Madri, n  180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelent ssimo Senhor Secret rio de Estado da Sa de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CPF sob o n  **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Decreto XXX de XX de XXXX de XXXX, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C dula de Identidade n  **XXXXXXXXXX** e do CPF n  **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser encontrado no endere o acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO DE Eventual Aquisi o de Pr tese Mam ria, Expansor Tecidual e Dreno Suctor Portovac para Reconstru o Mam ria de Pacientes Mastectomizadas, atendidas na Unidade de Assist ncia em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON**, cuja celebra o foi autorizada nos autos do Processo n . **020601.003056/19-83** e que se reger  pela **Lei n .10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto n . 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n . 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto n  10.024** de 20 de setembro de 2019, **Decreto n . 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidi ria,   disciplina da **Lei Federal n . 8.666/93** e altera es, **Lei Complementar n . 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar n  147**, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas  s cl usulas e condi es que se enunciam a seguir:

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto **Eventual Aquisi o de Pr tese Mam ria, Expansor Tecidual e Dreno Suctor Portovac para Reconstru o Mam ria de Pacientes Mastectomizadas, atendidas na Unidade de Assist ncia em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON**, destinados a atender as Unidades de Sa de do Estado de Roraima, decorrente do Edital de **PREG O ELETR NICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS, DO TIPO MENOR PRE O, POR ITEM, N : XX/2020 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especifica es t cnicas constantes a seguir:

1.2. **DESCRI O e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Refer ncia e Requisi o da Coordena o de Origem:**

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL RS XXXX (por extenso).....</b>						

**CL USULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDI ES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO**

**2.1. LOCAL DE ENTREGA:**

2.1.1 Os materiais dever o ser entregues na Unidade de Assist ncia de Alta Complexidade em Oncologia/UNACON/HGR/SESAU-RR, em hor rio de expediente das 08h  s 12h ou das 14h  s 18h, situada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.  1364, Bairro: Aeroporto, Boa Vista – Roraima, sem  nus de frete para o Estado e acompanhado das respectivas Notas Fiscais;

2.1.2 Os materiais ser o recebidos pelo Fiscal do contrato e Comiss o Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delega o de compet ncia atribuída por meio da Portaria n.  5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017;

2.1.3.A contratada dever  agendar, pr via e formalmente, **com anteced nciam nima de 05 (cinco) dias corridos**, o dia e hor rio de entrega, por meio dos telefones: (95) 2121-0526 Departamento de Pol ticas de Aten o   Oncologia e-mail: [claudiacrismt@hotmail.com](mailto:claudiacrismt@hotmail.com) (95) 2121-0612 (Unidade de Assist ncia em Alta Complexidade em Oncologia/UNACON/CGAE/SESAU) e-mail: [unacon-capo@hotmail.com](mailto:unacon-capo@hotmail.com), para que o fiscal realize o devido recebimento;



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



2.1.4. A Contratada em hipótese alguma deverá descarregar qualquer material sem a presença do Fiscal do Contrato

## 2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento, nas seguintes condições:

2.2.2. A Contratada somente deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento posteriormente à assinatura do contrato entre as partes e recebimento da Nota de Empenho;

2.2.3. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição emitida pelo Departamento de Políticas de Atenção a Oncologia – DPAO/CGAE/SESAU;

2.2.4. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

## 2.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.4.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

2.4.1.2. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

### 2.4.1.3. Provisoriamente:

c) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;

d) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto do documento fiscal (Nota Fiscal).

### 2.4.1.4. Definitivamente:

d) Após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação;

e) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo Fiscal do Contrato;

f) O recebimento definitivo dos materiais do Anexo I não deverá exceder o **prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento provisório.

### 2.4.1.5. Os materiais serão recusados:

e) Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido, refeitos e substituídos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, à custa da Contratada, sem prejuízo para a Administração.

f) Serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

g) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

h) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou superior, comprovadas tecnicamente, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

2.4.1.6. A substituição será feita sem qualquer ônus para a Contratante;

2.4.1.7. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e **prazo de validade não inferior a 01 (um) ano**, de primeiro uso, da linha normal de produção, número do lote, número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde ou sua dispensa, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante (razão social, CNPJ e endereço...), devendo, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

2.4.1.8. Caso os materiais sejam dispensados do registro na ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;

2.4.1.9. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. Para todos os itens do Anexo I a garantia deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** a contar da data do recebimento definitivo;

3.2. **Caso o fornecedor possua uma política de garantia superior a especificada nos itens do Anexo I, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;**

3.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, indicada pela contratada, **até 30 (trinta) dias** após o protocolo da Nota Fiscal, devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

4.2. Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para providenciar a abertura de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA;

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- c) Substituir no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito;
- d) Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável da entrega dos itens quanto em rota de transporte;
- e) Responsabilizar-se-á pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na UNACON, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- f) Responsabilizar pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer ao prazo de entrega constante no Item 10;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta venda;
- h) Entregar os materiais obedecendo ao prazo de validade;
- i) Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
- j) Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos do art. 31, da Lei n.º 8.078 de 11.09.90;
- k) A entrega do material deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ônus ou custos para o Estado de Roraima;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) A entrega deverá ocorrer somente mediante a presença do fiscal do contrato.

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

5.2.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e Anexo;
- b) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e atesto pela comissão de fiscalização conforme item 14.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
- e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
  - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a





ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**6.2** As penalidades nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**6.4** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

**6.5** A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Apresentar documentação falsa;
- 6.5.2 Retardar a execução do objeto;
- 6.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Cometer fraude fiscal.

**6.6** Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.

**6.7** Para as condutas descritas nos itens 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

**6.8** A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.

**6.9** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

**6.10** Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação formal da CONTRATADA.

**6.11** As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**7.1.** A fundamentação legal sobre a inexecução e da rescisão do contrato está contemplada nos **artigos 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.**

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**7.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei referenciada neste item;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**o)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**p)** A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**q)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**r)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**7.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.5.** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "l" e "q" do subitem 7.3;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**7.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7.7.** Quando a rescisão ocorrer com base alíneas "l" à "q" do subitem 7.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;

**b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**c)** Pagamento do custo da desmobilização.

**7.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**7.9.** A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 7.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**b)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**c)** Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**7.10.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**7.11.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**7.12.** Na hipótese da alínea "b" do subitem 7.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por comissão composta por, no mínimo, 03 servidores, devidamente designados para esse fim;

**8.2.** As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual n.º 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

**8.3.** A presença de fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada;

**8.4.** O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência;

**8.5.** Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**9.1.** O Prazo da vigência contratual será de 12 meses, conforme prevê o Art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, iniciando a partir da data de assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RORAIMA  
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

**Programa de Trabalho:** 10.302.78.2174/01

**Elemento de Despesa:** 33.90.32

**Fonte:** 107/109

**Tipo de Empenho:** Ordinário

10.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

**Parágrafo Único.** Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro.** Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Paragrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

13.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

XXX  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
 CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL  
 EMPRESA  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_